



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

11ª ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023 PMM

Aos nove dias do mês de outubro do ano de 2023, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maricá, reuniu-se sob a coordenação da Pregoeira substituta Thatia Corrêa Schimdt os membros: Marcos Assumpção Andrade, Djalma Alves da Silva, Juliana Lopes da Silva Carvalho, Cristiane Garcia do Nascimento, Nathália Coelho da Costa Borges e Barbara Costa Oliveira, para proceder a continuação do Pregão supracitado. Cabe registrar que não foi possível gerar os links de convite para participação remota dos demais membros da comissão, em decorrência de instabilidade de internet. Compareceram ao certame as empresas **CM DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, representada pelo Sr. Cyro Moreira Fabrício, empresa **COMERCIAL GULLES COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS** representada pelo Sr. Antero Alexandre Pacheco Rio, empresa **COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA** representada pela Sr.^a Monica Rodrigues da Silva, **AME NUTRIÇÃO COMERCIAL LTDA** representada pela Sr.^a Roberta Delfino Batista Travassos e empresa **HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA**, representada pelo Sr. Ronan da Silva Machado. Em continuidade ao certame, foi informado o resultado das diligências, conforme segue: quanto a empresa: **HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA**, fls. 79 e 80, foi verificada a autenticidade dos documentos através do site creanet1.creasp.org.br – Consulta Pública; empresa **CM DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, 52, 53, 58, 59 e 60, 68, 69, 75, 81 não são exigidas no edital, 51, 54, 55, 62, 67, 71, 72, 73, 74, 76/77-A, 78, 79, 80 e 82 precisam de autenticidade. Questionado sobre as pendências, o representante da empresa informou que referente às fls. 51, 54, 55, 62, 71, 74 e 82, o representante da empresa informou que ao tempo da sessão, não era possível emitir pela internet documento diverso do apresentado, sendo assim, não é possível a apresentação do original, somente sendo possível apresentar documento complementar que comprove a situação, no entanto, com data de emissão diversa da data do documento apresentado em sessão. 63, 64, 65, referente aos relatórios de Registro dos Produtos de Origem Animal no âmbito estadual, não possibilitam a verificação de autenticidade junto ao site porque somente as empresas que mantêm cadastro na Plataforma de Competente tem a permissão para acessar e consultar os registros de rótulos e produtos, não sendo possível também o acesso de usuários externos. Empresa **AME NUTRIÇÃO COMERCIAL LTDA** fls. 38, 45, 46, 47, 48 e 49, compareceu à CPL e apresentou os documentos originais para fins de conferência, sanando todas as pendências; quanto a documentação da empresa **COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA**, a secretaria requisitante emitiu parecer datado de 05.10.2023 informando que os relatórios de Registro dos Produtos de Origem Animal junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), não possibilitam a verificação de

autenticidade junto ao site porque somente as empresas que mantêm cadastro na Plataforma de Gestão Agropecuária (PGA-SIGSIF) tem a permissão para acessar e consultar os registros de rótulos e produtos, não sendo possível também o acesso de usuários externos. Contudo, os documentos apresentados pelos fabricantes são aferíveis pelos registros emitidos pelo MAPA e desse modo, podendo ser atestada sua veracidade; cumpre esclarecer que foi verificado a ausência de informação quanto as fls. 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 237/242, 348/367 no parecer, sendo assim, após conferência, verificamos que as fls. citadas acima, possuem a mesma natureza dos demais documentos analisados e descritos no parecer. Na folha 211, foi verificada a autenticidade do documento através de QR CODE do mesmo. Nos documentos das folhas 233, 234 e 345 foram verificados a autenticidade na internet – Consulta de Estabelecimento Nacional, através do site sigsif.agricultura.gov.br/sigsif-cons/%21ap_estabec_nacional_cons.; os documentos das folhas 277 e 325 foram conferidos com os documentos originais apresentados à CPL pelo representante da empresa; desta forma, não restaram pendências. Registra-se que houve um erro de digitação na 9ª ata de sessão, em que nas pendências da empresa **COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA**, onde se lê folhas 272 à 282, leia-se 277 à 282. Informa-se ainda que a secretaria requisitante enviou à CPL o Relatório Técnico Nutricional – Amostra Lote 7, no qual a empresa **COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA** restou desclassificada, conforme relatório em anexo. Diante do exposto, convocaremos a empresa subsequente classificada para o lote 7, **HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA**, para apresentar a amostra do referido lote, devendo atentar-se aos os itens 11.19.1 e 11.19.2 do edital, qual seja: *“O licitante cujo sagrar-se provisoriamente vencedora do Lote 7 e do lote 8, deverá apresentar amostra no prazo de 48 horas. Ou seja, o licitante que se sair vencedor (provisório) do certame para o respectivo lote terá de encaminhar a amostra do objeto ofertado, na quantidade abaixo especificada, com respectiva Ficha Técnica, à Gerência de Nutrição da Alimentação Escolar da Secretaria de Educação, que serão devidamente analisadas pela sua equipe de nutricionistas, de acordo com critérios técnicos e sensoriais objetivos, confrontando as características da respectiva Ficha Técnica com o solicitado na especificação do Termo de Referência e destas com as características apresentadas pela amostra física. O local, o horário e a data de entrega das amostras serão designados pelos Gestores do Contrato através de documento oficial, encaminhado ao vencedor. O parecer técnico será entregue no prazo de 72h à CPL.”* Embora o prazo estabelecido para entrega do parecer técnico seja de 72 horas, a secretaria requisitante informou que entregará o referido parecer em prazo inferior. Sendo assim, fica marcada a continuação da sessão para o dia 17/10/2023 às 14h. Informa-se que foi realizada autenticidade da fl. 191, referente a documentação da empresa **COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA** em sessão. Registra-se que a Secretaria Requisitante, por meio da servidora Carla Nogueira, auxiliou esta Comissão referente as pendências nas documentações da empresa **CM DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e, para constar, a presente ata que, após lida e acatada, vai assinada pela Pregoeira Substituta e Equipe de apoio.

THATIA CORRÊA SCHMILDT

Pregoeira - substituta

Maricá, 09 de outubro de 2023.

Membros da Equipe de Apoio	
Cristiane Garcia do Nascimento	Marília Nogueira Gil Santana
Barbara Costa Oliveira	Juan Maranhão da Silva
Djalma Alves da Silva	Juliana Lopes da Silva Carvalho
Nathália Coelho da Costa Borges	Marcos Assumpção Andrade
<p style="text-align: center;">EMPRESAS LICITANTES PRESENTES</p> <p>CM DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, representada pelo Sr. Cyro Moreira Fabrício</p> <p>COMERCIAL GULLES COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS representada pelo Sr. Antero Alexandre Pacheco Rio</p> <p>COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA representada pela Sr.^a Monica Rodrigues da Silva</p> <p>AME NUTRIÇÃO COMERCIAL LTDA representada pela Sr.^a Roberta Delfino Batista Travassos</p> <p>HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA, representada pelo Sr. Ronan da Silva Machado</p>	